



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 188	Semestre	9\$50
A 1.ª série	" 88	"	4\$50
A 2.ª série	" 65	"	3\$50
A 3.ª série	" 58	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fir de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de terem os Estados Malaioes federados aderido à Convenção postal universal e ao acôrdo sôbre permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 370, aprovando um projecto de ampliação do balneário da empresa de águas minero-medicinais de Melgaço, e determinando a expropriação por utilidade pública de vários terrenos necessários para a referida ampliação.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 1:596, autorizando as câmaras municipais a tomar ou contratar para as escolas infantis professoras com idade inferior à fixada no regulamento de ensino primário de 23 de Agosto de 1911.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Segundo informa o Conselho Federal Suíço, os Estados Malaioes federados (Negri Sembilan, Pahang, Perak, e Selangor) aderiram, a partir de 1 de Abril do corrente ano, à Convenção Postal Universal e ao Acôrdo relativo à permutação de cartas e caixas com valor declarado.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 11 de Maio de 1915.—O Director Geral, A. F. Rodrigues Lima.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

2.ª Secção

PORTARIA N.º 370

Tendo a Empresa das Águas Minero-medicinais de Melgaço requerido, nos termos do artigo 13.º da lei de 30 de Setembro de 1892 e do artigo 18.º do regulamento de 5 de Julho de 1894, a aprovação do projecto de ampliação do balneário destinado ao aproveitamento das nascentes das águas minero-medicinais de Melgaço, situadas no sítio do Pêso, freguesia e concelho de Melgaço, distrito de Viana do Castelo, e a da expropriação por utilidade pública e urgente, nos termos do n.º 4.º do artigo 2.º da lei de 26 de Julho de 1912, das seguintes parcelas de terreno:

- 1.ª Com a área de 920 metros quadrados de um terreno lavradio pertencente a Manuel José Esteves;
- 2.ª Com a área de 32 metros quadrados de um terreno

onde se acha um moinho em ruínas pertencente ao mesmo;

3.ª Com a área de 30 metros quadrados de um terreno ainda pertencente ao mesmo, onde se acha uma corte também em ruínas;

4.ª Com a área de 630 metros quadrados de um terreno de lavradio, pertencente a Cícero Cândido do Solheiro;

5.ª Com a área de 400 metros quadrados de um terreno lavradio pertencente aos herdeiros de José de Sá Soto Maior;

6.ª Com a área de 555 metros quadrados dum terreno de mato, pertencente aos mesmos herdeiros, todas na totalidade de 2:567 metros quadrados, situadas no mesmo concelho e freguesia e destinadas à ampliação do balneário e avenida em volta do pavilhão:

Manda o Governo da República Portuguesa, em conformidade com os pareceres dos Conselhos Superiores de Obras Públicas e Minas e de Higiene Pública, que seja aprovado o dito projecto para a ampliação do balneário destinado ao aproveitamento das nascentes das águas minero-medicinais de Melgaço, situadas na freguesia e concelho do mesmo nome, distrito de Viana do Castelo, e a expropriação das parcelas de terreno acima descritas, na totalidade de 2:567 metros quadrados, situadas no mesmo concelho e freguesia, e destinadas à ampliação do mesmo balneário e avenida em volta do pavilhão; com a condição de que os esgotos do edificio passem previamente na fossa do sistema Morás (cujo projecto também fica aprovado) antes de serem lançadas na Ribeira da Folia, que corre perto, e também com a condição que o serviço para os dois sexos seja inteiramente independente.

Dada nós Paços do Governo da República, e publicada em 26 de Maio de 1915.—O Ministro do Fomento, Manuel Monteiro.

Para a Empresa das Águas Minero-medicinais de Melgaço, concessionária da licença para a exploração das águas minero-medicinais de Melgaço, situadas no sítio do Pêso, freguesia e concelho de Melgaço, distrito de Viana do Castelo.

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

1.ª Repartição de Instrução Primário e Normal

DECRETO N.º 1:596

Considerando que o artigo 23.º e seu parágrafo, da lei de 29 de Março de 1911, autoriza as câmaras municipais a contratarem professoras nacionais ou estrangeiras que provem competência especial para ministrar o ensino infantil;

Considerando que o artigo 14.º do decreto regulamentar de 23 de Agosto de 1911 exige a idade de vinte e um anos para os professores habilitados nesta especialidade;

Considerando que há professoras, diplomadas pelas es-

colas de ensino normal, com a idade inferior a vinte e um anos;

Considerando que a Câmara Municipal do Porto já tem criadas escolas infantis que, com urgência, precisam ser providas;

Sob proposta do Ministro da Instrução Pública: hei por bem decretar que as câmaras municipais sejam au-

torizadas a nomear ou contratar professoras para escolas infantis, com idade inferior à exigida por lei, para o provimento das escolas oficiais primárias.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 26 de Maio de 1915. — *Manuel de Arriaga* — *Sebastião de Magalhães Lima*.